



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 127/2024
Parecer Jurídico nº: 117/2024

O Projeto de Lei nº 2.906, de 07 de novembro de 2024 de autoria do Poder Executivo, requer autorização do Poder Legislativo para Suplementar Verba Orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), pois esta arrecadação a maior do recurso da iluminação pública, será utilizada para pagamento das faturas de consumo.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a suplementação da verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do ano de 2024, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 18 de novembro de 2024.

Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540

